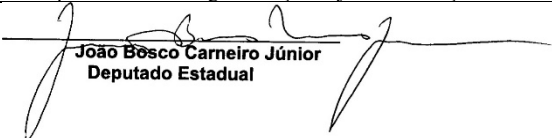




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"
PROJETO DE LEI Nº 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR		PARTIDO CIDADANIA
EMENDA Nº 57	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA/ SAÚDE	DATA 24/11/2020
<u>INCLUSÃO</u>		
<p>Órgão: 25000 - Secretaria de Estado de Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Saúde Programa/Ação: 5007 2950 - Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 - ESTADUAL Funcional: 10.302 GND: 4 - INV Mod. 40 Fte: 110 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</p> <p>Transferir, mediante convênio, os recursos acima indicados para o município de Alagoa Grande – PB, para Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde no Município de Alagoa Grande.</p>		
<u>ANULAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 Fte: 110 Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).</p>		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
<p>A estrutura básica de saúde é de extrema importância para que a população tem a assistência necessária a prevenção e manutenção de sua saúde. Isso deve ser prioridade do Estado. A construção e reforma dos Postos de saúde do município de Alagoa Grande vão trazer a melhoria do serviço de saúde. Assim, a população terá o potencial de cuidar de sua saúde de forma digna e com maior assistência, sem precisar recorrer aos centros maiores.</p> <p>Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.132.403,44 - sendo que metade desse valor R\$ 566.201,72 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/20210). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021 Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.</p>		
Assinatura do Autor:  João Bosco Carneiro Júnior Deputado Estadual		